



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40

Entre Rios de Minas – MG - CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

[camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br](mailto:camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br)

## **EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 INEXIBILIDADE Nº 001/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**, sediada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, na Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/001-89 neste ato representada por seu Presidente Ronivon Alves de Souza, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE TAXISTAS para a prestação de serviços de taxi.

O cadastramento ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, entre 10 e 13 de dezembro no horário das 08h00 às 17h00, para os exercícios de 2019 e 2020.

### **1 – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

Os interessados em prestar os serviços para a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

#### **1.1 – PESSOAS JURÍDICAS:**

- A) Contrato Social devidamente registrado na junta comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação de serviços de taxis;
- B) Cartão do CNPJ;
- C) Certidão negativa de débitos fiscais (INSS, FGTS, etc...);
- D) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- E) Certidão negativa de débitos fiscais com o Município da sede da pessoa jurídica;
- F) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria “B” ou superior;
- G) CPF e Identidade do condutor do veículo;
- H) CRLV do veículo, ano exercício 2019 paga ou parcelamento;
- I) Alvará de localização fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica.

#### **1.2 – PESSOAS FÍSICAS:**

- A) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, categoria “B” ou superior;
- B) CPF e Identidade do condutor do veículo;
- C) CRLV do veículo, ano exercício 2019 paga ou parcelamento;
- D) Comprovante de residência;
- E) Certidão conjunta negativa de tributos federais;
- F) Certidão negativa de débitos municipais.
- G) Alvará do Município para desempenho da atividade de taxista.

### **2 - DOS RECURSOS**

**2.1** Das decisões do presente credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40

Entre Rios de Minas – MG - CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

[camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br](mailto:camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br)

## 3– DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**3.1** Os credenciados prestarão serviços de taxi, com veículo próprio, em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, o qual não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação, bem como estar equipado, além dos itens obrigatórios pelo DETRAN, no mínimo com os seguintes acessórios: I – Ar condicionado; II – Vidros elétricos; III - 04 (quatro) portas; IV - equipados com air-bag, sistema abs de frenagem., segundo as disposições deste Edital, da Resolução nº 12/2019 e do Termo de Credenciamento (Anexo I).

**3.2** Os credenciados poderão ser chamados a qualquer horário, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG.

**3.3** É expressamente vedada a utilização de pessoal ou equipamentos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG para a execução dos serviços contratados.

**3.4** O Credenciado deverá manter durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para sua celebração.

## 4 – VIGÊNCIA

**4.1** O Termo de Vigência durará até o dia 31 de dezembro de 2020, prorrogável, a critério da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG, até o limite de 60 meses, da data do credenciamento.

**4.2** Para a prorrogação do credenciamento, o Credenciado deverá apresentar, no prazo indicado pela Credenciadora, todos os documentos arrolados no item I deste Edital.

## 5 – DO PAGAMENTO

**5.1** O Credenciado será remunerado na forma do Art. 3º da Resolução nº 12/2019, cujos valores seguem descritos abaixo:

Valor do Km Rodado (considerando ida e volta com tempo máximo de espera de duas horas)	
Vias asfaltadas	R\$ 1,20/km
Estradas vicinais	R\$ 2,50/km

Valor da hora parada: R\$ 15,00 (quinze reais)
Valor da corrida na área urbana do Município: R\$ 13,00 (treze reais)

**5.2** As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.003.01.031.0110.2655.3.3.90.36.00 – Outros serviços Pessoa Física (ficha 22)

01.001.003.01.031.0110.2655.3.3.90.39.00 – Outros serviços Pessoa Jurídica (ficha 23)

**5.3** Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de fatura acompanhada de controle individual para cada corrida, aprovada pelo Servidor responsável da Credenciadora.

**5.3.1** O Controle de Corridas apresentado deverá conter: Nome do taxista, data, horário, destino, motivo detalhado justificado e relacionado com o exercício do cargo, protocolado na Secretaria da Câmara, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião ordinária, salvo no caso de viagem por motivo de evento oficial ou fúnebre de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40

Entre Rios de Minas – MG - CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

[camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br](mailto:camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br)

autoridades, cuja data tenha sido comunicada à Câmara em prazo inferior ao especificado no art. 7º da Resolução nº 12/2019.

**5.3.2** Os Controles de Corridas ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas nos termos da Resolução nº 12/2019.

### **6 – DA ORDEM DE CHAMADA**

**6.1** Os nomes dos taxistas credenciados serão listados por ordem alfabética e serão contratados para cada viagem também nesta mesma ordem.

I – O taxista que não puder prestar o serviço na data e horário solicitado, irá imediatamente para o final da lista;

II – O taxista que proceder de forma incompatível com o exercício da profissão ou com a legislação de trânsito será descredenciado, ficando proibido de participar de novo credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos.

### **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Esgotados os prazos recursais, a Credenciadora, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes do credenciamento para assinarem o Termo de Credenciamento, sob pena de decair o direito à prestação do serviço.

**7.2** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3** O Credenciado é responsável pelos danos causados a Credenciadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**7.4** O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

**7.5** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I - Termo de Credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, no horário das 08h00 às 12:00hs e das 13h às 17h00, ou através do telefone (31) 3751-1220, ou através do e-mail: [camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br](mailto:camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br).

Entre Rios de Minas, 22 de novembro de 2019.

**Ronivon Alves de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

**Goreth de Sousa Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40

Entre Rios de Minas – MG - CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

[camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br](mailto:camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br)

## ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** que fazem entre si de um lado a **Câmara Municipal de Entre Rios de Minas**, CNPJ nº. 00.990.667/001-89, com endereço na Av. Dr. José Gonçalves da Cunha nº 40, Centro, Entre Rios de Minas, neste ato representada por seu Presidente Ronivon Alves de Souza, doravante denominada **CREENCIADORA** e de outro lado (empresa ou cidadão), CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ doravante denominado **CREENCIADO** é celebrado o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Edital de Chamamento Público 01/2019, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, se regerá pela seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª:** O presente Termo de Credenciamento tem como objeto a prestação de serviços de taxi pelo CREENCIADO.

**Cláusula 2ª:** O presente instrumento terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, prorrogável, a critério da CREENCIADORA, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **Cláusula 3ª: São obrigações dos CREENCIADOS:**

**I** – Manter, durante a contratação, todas as condições de credenciamento exigidas no Item I do Edital de Chamamento Público 01/2019, apresentando sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

**II** - Os credenciados prestarão serviços de taxi, com veículo próprio, em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, o qual não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de fabricação, bem como estar equipado, além dos itens obrigatórios pelo DETRAN, no mínimo com os seguintes acessórios: I – Ar condicionado; II – Vidros elétricos; III - 04 (quatro) portas; IV - equipados com air-bag, sistema abs de frenagem., segundo as disposições deste Edital, da Resolução nº 12/2019 e do Termo de Credenciamento (Anexo I).

**3.2** Os credenciados poderão ser chamados a qualquer horário, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG.

**3.3** É expressamente vedada a utilização de pessoal ou equipamentos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG para a execução dos serviços contratados.

**3.4** O Credenciado deverá manter durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para sua celebração.

**Cláusula 4ª:** O Credenciado será remunerado na forma do Art. 3º da Resolução nº 12/2019, cujos valores seguem descritos abaixo:

Valor do Km Rodado (considerando ida e volta com tempo máximo de espera de duas horas)	
Vias asfaltadas	R\$ 1,20/km
Estradas vicinais	R\$ 2,50/km

Valor da hora parada: R\$ 15,00 (quinze reais)
Valor da corrida na área urbana do Município: R\$ 13,00 (treze reais)

**I**- Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de fatura acompanhada de controle individual para cada corrida, aprovada pelo Servidor responsável da Credenciadora.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40

Entre Rios de Minas – MG - CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

[camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br](mailto:camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br)

**II-** O Controle de Corridas apresentado deverá conter: Nome do taxista, data, horário, destino, motivo detalhado justificado e relacionado com o exercício do cargo, protocolado na Secretaria da Câmara, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião ordinária, salvo no caso de viagem por motivo de evento oficial ou fúnebre de autoridades, cuja data tenha sido comunicada à Câmara em prazo inferior ao especificado no art. 7º da Resolução nº 12/2019.

**III-** Os Controles de Corridas ficarão sob responsabilidade da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas nos termos da Resolução nº 12/2019.

**Cláusula 5ª:** As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
01.001.003.01.031.0110.2655.3.3.90.36.00 – Outros serviços Pessoa Física (ficha 22)  
01.001.003.01.031.0110.2655.3.3.90.39.00 – Outros serviços Pessoa Jurídica (ficha 23)

**Cláusula 6ª:** Os nomes dos taxistas credenciados serão listados por ordem alfabética e serão contratados para cada viagem também nesta mesma ordem.

**I** – O taxista que não puder prestar o serviço na data e horário solicitado, irá imediatamente para o final da lista;

**II** – O taxista que proceder de forma incompatível com o exercício da profissão ou com a legislação de trânsito será descredenciado, ficando proibido de participar de novo credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Cláusula 7ª:** Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias desde que atendida a conveniência da CREDENCIADORA.

**Cláusula 8ª:** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIADORA, no interesse da Administração Pública.

**Cláusula 9ª:** Será rescindido o presente Termo de Credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, se o CREDENCIADO:

- I** – Não cumprir regularmente as obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;
- II** – Transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento a terceiros, sem autorização da CREDENCIADORA;
- III** – Fusionar, cindir ou incorporar-se a uma e ou a outra empresa;
- IV** - Decretar falência, tornar-se insolvente, ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- V** – Ocorrer busca e apreensão do veículo ou seja este recolhido como pagamento de dívida;
- VI** – Paralisar ou cumprir os serviços de forma precária, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- VII** – Demonstrar incapacidade, desaparecimento inidoneidade técnica ou má-fé;
- VIII** – Atrasar injustificadamente a execução dos serviços.
- IX** – Perder a qualidade de habilitado.
- X** – Vir a responder processo por crime cometido na condução do automotor.

**Cláusula 10ª:** A CREDENCIADORA poderá ainda rescindir o presente Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº.: 8.666 de 21 de junho de 1993.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40

Entre Rios de Minas – MG - CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

[camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br](mailto:camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br)

**Cláusula 11ª:** Aplicam-se a este Termo as normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento Público 01/2019 e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

**Cláusula 12ª:** Os signatários de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas– MG para dirimirem eventuais controvérsias relacionada a este TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o TERMO DE CREDENCIAMENTO em duas vias de igual teor, assistidos por duas testemunhas que também o assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Entre Rios de Minas, xx de xxxxxxx de 2019

---

Ronivon Alves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

---

CREDENCIADO

---

Testemunha 1  
CPF:

---

Testemunha 2  
CPF: